

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO EM VITORIA DA CONQUISTA - BAHIA

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DO ANO DE 2014, COM RELAÇÃO AO FUNCIONAMENTO DO SHOPPING CONQUISTA SUL EM DOMINGOS E FERIADOS que fazem parte o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO EM VITORIA DA CONQUISTA, O SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VITÓIA DA CONQUISTA A ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CONQUISTA SUL e ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING CONQUISTA SUL.

Clausula 1ª O Shopping Conquista Sul poderá funcionar em domingos, e alguns dias santos e feriados, sendo que cada empregado terá jornada diária máxima de 06(seis) horas, com intervalo de 15(quinze) minutos, sendo que a jornada dos dias de domingos será remunerada com o acréscimo de 100%(Cem por Cento) do valor da hora normal e mais um dia de folga compensatória. A jornada de dias Santos e Feriados (Municipais, Estaduais e Nacionais) será remunerada em dobro, ou seja, neste dia o empregado receberá o valor dobrado do dia de salário, caso o feriado recaia em dia de domingo o empregado receberá o valor do dia dobrado, mais uma folga compensatória na semana seguinte ao domingo trabalhado.

Parágrafo Primeiro: O Shopping Conquista Sul não abrirá suas portas ao publico consumidor (excetuando-se Cinemas, Alimentação, e outros categorias diferenciadas), nas seguintes datas; 1º de janeiro (Confraternização Universal), Segunda e Terça Feira de Carnaval, Sexta Feira da Paixão, 1º de Maio (Dia do Trabalho), 24 de junho (São João), 7 de setembro (Independência do Brasil) 2 de novembro (Finados) e 25 de dezembro (Natal).

Parágrafo Segundo: Os domingos que anteceder, ao dia das mães, dia dos namorados, dia dos pais, dia de Nossa Senhora Aparecida e o Natal (25/12), fica facultado a prorrogação da jornada diária de trabalho dos empregados por mais uma hora, perfazendo uma jornada diária de 07 (sete) horas.

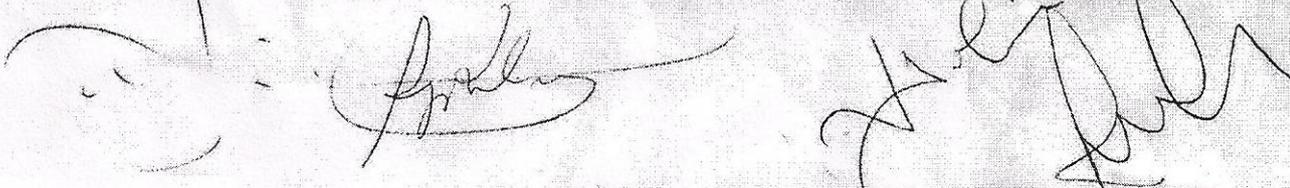
Clausula 2ª O pagamento dessas horas extras terá que ser efetuado mediante recibo discriminando as horas extras trabalhadas, na data normal do pagamento do mês em curso, isto e do mês trabalhado.

Clausula 3ª A folga compensatória será concedida, mediante recibo, ate 30 (trinta) dias a contar do dia trabalhado. Caso o empregado se afaste do trabalho por qualquer motivo, a exemplo de ferias ou licença medica, nos próximos 30 (trinta) dias apos o dia trabalhado esse periodo de afastamento não será incluído na contagem do prazo para concessão da folga compensatória, ou seja essa poderá ser concedida apos o retorno do empregado, no prazo maximo de 30 (trinta) dias. Caso o empregado se afaste e não retorne mais ao trabalho, a folga compensatória será paga como um dia normal de trabalho.

Clausula 4ª os Sindicatos se comprometem a protocolar copia do presente acordo junto a Sub Delegacia Regional do Trabalho desta cidade para o competente arquivamento.

Clausula 5ª o empregador estabelecido ou os que vierem a se estabelecer no Shopping Conquista Sul que descumprir qualquer das clausulas deste acordo pagará uma multa de R\$ 770,00 (Setecentos e Setenta Reais), cada infração cometida, sendo R\$ 385,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Reais) para o empregado e R\$ 385,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Reais) para o Sindicato dos Comerciantes. A referida multa será aplicada em relação a cada empregado da empresa objeto da infração.

Clausula 6ª. o empregador declara ter conhecimento e anui ao "Termo de Conciliação" com relação ao funcionamento do Shopping Conquista Sul em Domingos e Feriados, que fazem parte o Sindicato dos Empregados no Comércio em Vitória da Conquista, o Sindicato do Comercio Varejista e Atacadista de Vitória da Conquista e Associação dos Lojistas do Shopping Conquista Sul – anexo 1 do Contrato de Locação com a Administração do Shopping Conquista Sul.



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO EM VITORIA DA
CONQUISTA - BAHIA

Clausula 7ª o presente acordo tem prazo de validade de 12 (Doze) meses a contar de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2014, podendo ser rediscutido o presente termo de acordo, quando da celebração da próxima convenção coletiva de trabalho.

Vitoria da Conquista, 02 de janeiro de 2014

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO EM VITORIA DA CONQUISTA

João Luiz dos Santos Jesus
Presidente

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VITORIA DA CONQUISTA
e Atacadista de Vit. da Conquista

ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CONQUISTA SUL

SHOPPING CONQUISTA SUL